



TRE-PR concede segurança à candidata para participar de entrevistas em veículo de comunicação.

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, nesta sexta-feira (16), em decisão monocrática proferida em Mandado de Segurança impetrado contra decisão proferida pelo Juízo da 175ª Zona Eleitoral – Curitiba, concedeu segurança, em caráter liminar, para que a candidata Maria Victoria da Coligação Renova Curitiba seja convidada a participar de entrevistas televisivas na Emissora Paranaense - RPC. Em síntese, a impetrante sustenta que a Emissora Paranaense - RPC, com agendamento prévio, convocou e realizou reunião entre os Partidos e Coligações que concorrem à vaga majoritária no município de Curitiba, nas eleições 2016, com o objetivo de estabelecer os critérios de uma rodada de entrevistas "ao vivo", no telejornal "Paraná TV 1ª Edição", no período de 19 a 23 de setembro de 2016, ficou consignado que participariam das entrevistas os cinco candidatos mais bem colocados na pesquisa eleitoral registrada neste Tribunal Regional Eleitoral sob protocolo de n.ºPR-04300/2016. Argui que horas antes da divulgação da referida pesquisa realizada pela empresa IBOPE, recebeu um comunicado de que havia sido alterado os critérios de escolha dessas entrevistas, e para isso, doravante, o critério para participar seria o de atingir cinco pontos

percentuais e não mais ficar entre os cinco primeiros. Argumenta a Coligação impetrante que a pesquisa já estava encerrada quando houve a mudança de critérios, sendo que já era possível saber que a alteração de critério prejudicaria a candidata Maria Victoria, pois ela tinha alcançado o percentual de 4% na referida pesquisa. Diz que tal fato configura abuso de direito, nos termos do art. 187 do Código Civil, pois a representada RPC alterou, unilateralmente, os critérios de escolha fixados em ata da reunião do dia 19/08/2016, quando já era possível saber que a candidata seria excluída da participação e, desse modo, restando-lhe apenas participar em entrevista gravada com apenas 01 (um) minuto.

Para o Juiz prolator e Relator do mandado de segurança, Dr. Josafá Antonio Lemes, “a alteração dos critérios de participação das entrevistas por ato isolado da RPC reflete na presença do *fumus boni iuris* da candidata à prefeita Maria Victoria, pela Coligação “Renova Curitiba”, um dos requisitos autorizadores da concessão de decisão liminar. Ademais, considerando que hoje é sexta-feira (16/09) e as entrevistas na RPC se iniciam na segunda-feira (19/09), o tempo demonstrase exíguo, com isso, a solução deve ser em caráter de urgência para não resultar em dano irreparável do direito da impetrante. Logo, vislumbra-se presente o outro requisito *periculum in mora*.” (Mandado de Segurança nº 403-57.2016.6.16.0000)